



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000048

PROCESSO Nº
LA202600000125

VALIDADE DA LICENÇA
17 de Junho de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

PROFISSIONAL AUTÔNOMO
ANA DO SOCORRO GOMES SILVA
ENDEREÇO
TRAVESSA PEDRO PINHEIRO PAES Nº 404

CPF: 188.199.822-34

CEP: 68440-000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
Abaetetuba - PA

ATIVIDADE LICENCIADA: REFORMA / REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA (EXTERNA E INTERNA) DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES

VALOR AUTORIZADO: 667,0000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: I

PORTE: PEQUENO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: COEMA: REFORMA/ REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, LAZER, PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA (EXTERNA E INTERNA) DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: TRAVESSA PEDRO PINHEIRO PAES, Nº 404, BAIRRO CENTRO, ABAETETUBA/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 1º43'32.5"S E LONGITUDE 48º53'19.4"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 17/06/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;
3. Fica proibido o armazenamento de resíduo proveniente do processo de instalação bem como, resíduo de construção civil, sendo obrigatório seu acondicionamento apropriado até a remoção, por empresa devidamente licenciada. Tal procedimento deve estar em conformidade com a Lei Municipal N° 500/2017- Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba estabelecido e ser autorizado pelo órgão competente;
4. Destinar corretamente os resíduos oriundos de construção civil, para o local de Aterro de Inertes (bota-fora), tais quais, envolvam escavação e remoção de terra ou ainda, demolições e reformas que necessitem de remoção de entulhos, nos locais específicos e devidamente autorizados pelo órgão responsável;
5. Instalar placas de sinalização da obra de características refletiva, com as devidas orientações: entrada, saída de veículos, horário de funcionamento, prazos de início e término da obra e número da licença prévia e instalação;
6. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
7. Não executar o lançamento dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal N° 288/2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
8. Em casos de acidentes com a fauna, a empresa terá que realizar o resgate e encaminhar a uma clínica de reabilitação;
9. Não ultrapassar a emissão de ruídos permitidos para zona residencial obedecendo os limites estabelecidos na Lei Municipal N° 480/2016, sendo eles: Diurno 55 dB, Vespertino 50 dB e Noturno 45 dB;
10. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal N° 500/2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;
11. Esta licença ambiental ora concedida não autoriza a operação da atividade sem a devida Licença de Operação, analisada e autoriza por este órgão;
12. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013;
13. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal N° 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;
14. Solicitar a renovação da licença de instalação caso a conclusão das obras não finalize dentro da vigência da Licença de Instalação previsto;

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

18/06/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17/02/2027



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 17/06/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO
CUMPRIMENTO

15. Apresentar o Relatório de informação ambiental anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7, do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009, contendo a anotação de Responsabilidade Técnica - ART em caso de Renovação de Licença de Instalação.

17/06/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 17/06/2026**